

**LEI Nº 10.331****Dispõe sobre Vencimento Base, Funções Gratificadas, Comissões e Salário dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Vitória.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam alterados em 10% (dez por cento), a partir de 1º de abril de 2026, os vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão, o vencimento base e o salário pago aos Servidores Públicos do Quadro Geral da Câmara Municipal de Vitória, cujas tabelas salariais constam nos Anexos I e III desta Lei.

**Art. 2º.** Ficam alteradas em 10% (dez por cento) as Funções Gratificadas e gratificações constantes na Lei nº 9.955, de 1º de agosto de 2023 e a Gratificação pelo encargo de compor comissão permanente ou temporária, instituída pela Lei nº 9.738, de 15 de março de 2021, cujas tabelas constam nos Anexos II, IV e V desta Lei.

**Art. 3º.** Todas as despesas decorrentes de aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Vitória, que serão suplementadas, se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2026.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 02 de abril de 2026

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

**Anexo I**

A partir de 01/04/2026

**Câmara Municipal de Vitória****Vencimento dos Cargos Comissionados - Estrutura Administrativa**

<b>PADRÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>VALOR TOTAL (10% a partir 01/04/2026)</b>
PC-S	13.131,39	14.444,53
PC-SUB- A	9.713,00	10.684,30
PC-E	8.079,28	8.887,21
PC-T	5.596,26	6.155,89
PC-AL1	3.858,13	4.243,94
PC-AL2	2.864,92	3.151,41

<b>Padrão (40H)</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>VALOR TOTAL (10% a partir 01/04/2026)</b>
SGPD-A 40H	9.713,00	10.684,30
SGP-D 40H	8.079,28	8.887,21
SGP- 1 40H	6.207,58	6.828,33
SGP- 2 40H	4.901,53	5.391,69
SGP- 3 40H	3.736,96	4.110,66
SGP- 4 40H	3.277,59	3.605,35
SGP- 5 40H	2.855,48	3.141,03
SGP- 6 40H	2.567,45	2.824,20
SGP- 7 40H	2.329,09	2.562,00
SGP- 8 40H	2.110,58	2.321,64
SGP- 9 40H	1.961,60	2.157,76
SGP- 10 40H	1.668,60	1.835,46

<b>Padrão (30H)</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>VALOR TOTAL (10% a partir 01/04/2026)</b>
SGP-D 30H	6.059,44	6.665,38
SGP- 1 30H	4.655,68	5.121,25
SGP- 2 30H	3.676,15	4.043,76
SGP- 3 30H	2.802,72	3.083,00
SGP- 4 30H	2.458,19	2.704,01
SGP- 5 30H	2.141,61	2.355,77
SGP- 6 30H	1.925,58	2.118,14
SGP- 7 30H	1.746,82	1.921,50
SGP- 8 30H	1.582,93	1.741,23
SGP- 9 30H	1.471,21	1.618,33